



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.51-A/14, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Administração**, e de outro lado a Empresa, **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde do Cairu, nº 12 – Sala 1001 – Centro – Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Robert Ribeiro Wense**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 101.513, portador do RG nº 03460803 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 361.782.507-97, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **9597**, de 13 de outubro de 2015, conforme artigo 57, *II c/c art. 57 §2º* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.51-A/14**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.51-A/14** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de vale-alimentação/refeição, seguida de recargas mensais nos cartões, para os servidores públicos municipais, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada) e Anexo VII (Condições), partes integrantes e inseparáveis do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2015, com seu **término previsto para o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.51-A/14**, celebrado em 28 de novembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de novembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Green Card S/A Refeições Comércio e
Serviços


Contratada


Djair Ferreira Rosa Junior

SEMAD

Testemunhas:


1)


Simone da Silva Monteiro
Agente Administrativo
Mat. 00229

Nome por extenso:

CPF nº

2)


Eumaria A. do Nasareth
Gerente Adm. de Rec. Humanos
Matr. 1917/2

Nome por extenso:

CPF nº